MOOVE
ENERGIA
SOLAR

CONCORRÊNCIA Nº 20/0009 – SESC/SE

Envelope nº 1 – Credenciamento

Objeto: "Instalação de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica conectado à rede (on-grind), compreendendo a elaboração e o desenvolvimento do(s) projeto(s) executivo(s) e a respectiva aprovação perante a concessionária, o fornecimento, a montagem, o comissionamento e a ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso à rede da concessionária de energia, o treinamento e o suporte técnico"

Data: *02/02/2021, às14:30hs.*

02

MOOVE
ENERGIA SOLAR

Ao
SESC SERGIPE
Comissão Permanente de Licitação

Referente: CONCORRÊNCIA SESC/SE Nº 20/0009

MOOVE ENERGIA SOLAR LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 10.467.906/0001-74, sediada na Rua dos Azulões, Quadra 02, Gleba B, Edifício Office Tower, Sala 129, Renascença - São Luís/MA, por intermédio de seu representante legal, que esta subscreve, vem por este DECLINAR AO DIREITO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE na sessão pública de abertura das Propostas Financeiras da licitação em epígrafe, informando os dados a seguir colacionados que podem ser utilizados para qualquer comunicação junto à empresa:

MOOVE ENERGIA SOLAR LTDA EPP
Endereço: Rua dos Azulões, Quadra 02, Gleba B, Edifício Office Tower, Sala 129, Renascença - São Luís/MA.
Telefone: (98) 32356758
e-mail: sistema@moove.eco.br
Pessoa para contato: Lina Rosa Silveira

Segue em anexo a Garantia de Proposta.

Sem mais para o momento,
Firmamo-nos,

Aracaju/SE, 01 de Fevereiro de 2021.

MOOVE ENERGIA SOLAR LTDA.
CNPJ: 10.467.906/0001-74
Marcelo Oliveira Orrico
Sócio Administrador
RG nº 906075114 SSP/BA
CPF nº 821.655.995-04

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

MOOVE ENERGIA SOLAR LTDA

Pelo presente instrumento particular **MARCELO OLIVEIRA ORRICO**, brasileiro, divorciado, nascido em 19/08/1981, engenheiro eletricista, carteira de identidade nº 0906075114 SSP-BA, CPF (MF) nº 821.655.995-04 e **MARILIA OLIVEIRA SANTOS,** brasileira, divorciada, nascida em 29/07/1980, empresária, carteira de identidade nº 204943949 SESP-MA, CPF (MF) nº 641.522.943-53, ambos residentes e domiciliados na Avenida Mario Andreazza, s/n, Condomínio Cidade de Londres, apto 1004 Sul, Turu, CEP 65068-500, na cidade de São Luís, Maranhão; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, **MOOVE ENERGIA SOLAR LTDA** com contrato social arquivado na JUCEMA – Junta Comercial do Maranhão sob nº 21200656535, de 11/11/2008 e no CNPJ sob nº 10.467.906/0001-74, estabelecida na Avenida dos Sambaquis, nº 27, Loja 02, Calhau, CEP 65071-390, São Luís, Maranhão; resolvem assim alterar e consolidar o contrato social conforme segue:

Cláusula Primeira: O endereço da sociedade fica alterado para Rua Azulões, nº 1, Edifício Office Tower, Coluna 29, Sala 129, Jardim Renascença, CEP 65.075-060, São Luís, Maranhão.

Cláusula Segunda: Os sócios resolvem abrir uma filial, localizado no seguinte endereço Rua Albino Gugelmin, nº 501, Sala 02, Barra do Rio, Itajaí – SC, CEP: 88.305-230.

Parágrafo Único - A filial de nº 001, estabelecida no município de Itajaí-SC, terá como objetivo social as atividades descritas abaixo, não possuindo armazenagem no local do estabelecimento, sendo armazenado seus produtos em armazém de terceiros quando necessário:

Atividade Principal:

- Comércio Atacadista de Máquinas e Equipamentos Fotovoltaicos e Suas Partes e Peças;

Atividades Secundárias:

- Comércio varejista de material elétrico;
- Aluguel de Máquinas e Equipamentos Comerciais e Industriais sem Operador (Locação de Usina de Geração Solar Fotovoltaica);
- Serviços de engenharia;
- Montagem (fabricação), instalação, manutenção e reparo de aparelhos e equipamentos elétricos (Gerador Fotovoltaico) desenvolvido fora do estabelecimento, diretamente no local designado pelo usuário final.

À VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO.

*** DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FILIAIS **

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de: **MOOVE ENERGIA SOLAR LTDA**, com sede e domicilio na Rua Azulões, nº 1, Edifício Office Tower, Coluna 29, Sala 129, Jardim Renascença, CEP 65.075-060, São Luís, Maranhão.

Parágrafo Único: A empresa possui uma filial, localizada na Rua Albino Gugelmin, nº 501, Sala 02, Barra do Rio, Itajaí – SC, CEP: 88.305-230.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outras dependências, em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

*** DO OBJETIVO SOCIAL ***

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como objetivo social à exploração por conta própria no ramo de:

- ✓ Montagem (fabricação), instalação, manutenção e reparo de aparelhos e equipamentos elétricos (Gerador Fotovoltaico) desenvolvido fora do estabelecimento;
- ✓ Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos;
- ✓ Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente (Gerador Fotovoltaico);
- ✓ Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- ✓ Instalação e manutenção elétrica;
- ✓ Comércio varejista de material elétrico;
- ✓ Serviços de engenharia;
- ✓ Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado;
- ✓ Aluguel de Outras Máquinas e Equipamentos Comerciais e Industriais Não Especificados Anteriormente, Sem Operador (Locação de Usina de Geração Solar Fotovoltaica); e
- ✓ Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (Equipamentos Fotovoltaicos).

Parágrafo Único - A filial de nº 001, estabelecida no município de Itajaí-SC, tem como objetivo social as atividades descritas abaixo, não possuindo armazenagem no local do estabelecimento, sendo armazenado seus produtos em armazém de terceiros quando necessário:

Atividade Principal:

- Comércio Atacadista de Máquinas e Equipamentos Fotovoltaicos e Suas Partes e Peças;

Atividades Secundárias:

- Comércio varejista de material elétrico;

06

*** DO EXERCÍCIO SOCIAL ***

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

Parágrafo Primeiro - A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

Parágrafo Segundo - A sociedade poderá também, distribuir lucros mensalmente, ou em períodos superiores, com base nos balancetes contábeis mensais e nos critérios de distribuição mediante acordo entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2o e art. 1.078, CC/2002).

*** DA CESSÃO DE QUOTAS ***

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando-se se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (arts. 1.056 e 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: No caso de um dos sócios deseja retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na Cláusula 14ª deste instrumento. (art. 1.029 CC/2002)

*** DA DISSOLUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DA SOCIEDADE ***

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: No caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio a sociedade não será extinta, levantando-se um Balanço Patrimonial Especial nessa data, e se convier aos herdeiros, será lavrado um novo contrato com a inclusão destes com direitos legais, desde que haja anuência expressa dos sócios remanescentes ou, então, os herdeiros receberão todos os seus haveres apurados até o Balanço Patrimonial Especial, em 12 (doze) prestações iguais e sucessivas acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do Balanço Patrimonial Especial.

Parágrafo Primeiro - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002).

Parágrafo Segundo - A sociedade poderá dissolver-se por consenso unânime dos sócios, deliberação dos sócios, por maioria absoluta, por falta de pluralidade de sócios não reconstituídos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme art. 1033, CC/2002, ou por qualquer das causas previstas no art. 1.044, CC/2002.

*** DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ***

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou sujeito a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A responsabilidade técnica quando exigida será exercida por profissionais devidamente credenciados pelos órgãos competentes, que terão total independência técnica para a execução dos trabalhos, conforme determinado em lei, e na forma por ela estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca de São Luís - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os signatários deste instrumento, por unanimidade e na melhor forma de direito, renunciam expressamente a qualquer ato ou fato anterior não contemplado nesta consolidação de contrato social.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o.

São Luís - MA, 16 de julho de 2020.

MARILIA OLIVEIRA SANTOS

MARCELO OLIVEIRA ORRICO

08

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MOOVE ENERGIA SOLAR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
64152294353	MARILIA OLIVEIRA SANTOS
82165599504	MARCELO OLIVEIRA ORRICO

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2020 18:49 SOB Nº 20200543342.
PROTOCOLO: 200543342 DE 05/08/2020 16:59.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003438830. NIRE: 21200656535.
MOOVE ENERGIA SOLAR LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 05/08/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

09

ENERGIA SOLAR

Ao
SESC SERGIPE
Comissão Permanente de Licitação

Referente: CONCORRÊNCIA SESC/SE Nº 20/0009

MOOVE ENERGIA SOLAR LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 10.467.906/0001-74, sediada na Rua dos Azulões, Quadra 02, Gleba B, Edifício Office Tower, Sala 129, Renascença - São Luís/MA, por intermédio de seu representante legal, que esta subscreve, vem apresentar os Documentos a seguir relacionados, para a Licitação em epígrafe:

- CREDENCIAMENTO (Envelope nº 1)
- PROPOSTA FINANCEIRA (Envelope nº 02);
- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 03);

Outrossim, informa ainda que o Envelope nº 01 contém Declaração declinando do direito ao Credenciamento de Representante e a Garantia de Proposta.

Sem mais para o momento,
Firmamo-nos,

Aracaju/SE, 01 de Fevereiro de 2021.

MOOVE ENERGIA SOLAR LTDA.
CNPJ: 10.467.906/0001-74
Marcelo Oliveira Orrico
Sócio Administrador
RG nº 906075114 SSP/BA
CPF nº 821.655.995-04



8º Tabelionato de Notas

Avenida dos Portugueses nº 100, Loja 04, Quadra 167, Bairro Anjo da Guarda
São Luís - Maranhão Contato: (98) 3015- 8008 / (98) 3228-2635

Autentico a presente cópia reprográfica, de uma página, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.

Talita Ribeiro Costa - Segunda Tabeliã Substituta

Poder Judiciário - TJMA.

Selo: AUTENT156729OWIA76KO6W1HPS21

Data/Hora: 01/09/2020 11:35:21, Ato: 13.18, Total R$ 4,84 Emol R$ 4,40 FERC R$ 0,10 FADEP R$ 0,17 FEMP R$ 0,17

Consulte em https://selo.tjma.jus.br

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

TABELIONATO DE NOTAS 8º SÃO LUÍS - MA

11


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAU/BR
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
NOME
MARILIA OLIVEIRA SANTOS
SEXO
FEMININO
NATURALIDADE
SÃO PAULO/SP
REGISTRO CAU Nº
A78868-7
29/07/1980
ARQUITETURA
Marília O Santos
ARQUITETA E URBANISTA
CARTEIRA DE IDENTIDADE COM FÉ PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL


IDENTIDADE Nº
2019/3012 SESP/MA
CPF
041.322.843-53
OBSERVAÇÕES
PODADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
EMISSÃO - CAU/BR
14/05/2019
ANO DE PRIMEIRA INSCRIÇÃO
2015
TIPO SANGUÍNEO
O POSITIVO
FILIAÇÃO
JOSÉ MAURÍCIO DE BACELO SANTOS
ANA AMELIA OLIVEIRA SANTOS
HAROLDO PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ
PRESIDENTE DO CAU/BR
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL – LEI 12.378, DE 31/12/2010.


8º Tabelionato de Notas
Avenida dos Portugueses nº 100, Loja 04, Quadra 167, Bairro Anjo da Guarda, São Luís - Maranhão. Contato: (98) 3015-8008 / (98) 3227-1815
Autentico a presente cópia reprográfica, de uma página, extraída neste tabelionato, a qual confere com o original, do que dou fé.
Talita Ribeiro Costa - Segunda Tabeliã Substituta
Poder Judiciário - TJMA.
Selo: AUTENT15672BTRJ1T523VPG8QC79
Data/Hora: 01/08/2020 11:31:38. Ato: 13.18. Total R$ 4,84 Emol R$ 4,40 FERC R$ 0,10 FADEP R$ 0,17 FEMP R$ 0,17
Consulte em https://selo.tjma.jus.br
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

BMG SEGUROS

PREZADO SEGURADO SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/SE

Encaminhamos anexa a **Apólice Digital** da BMG Seguros S.A., documento emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado.

BMG SEGUROS S.A.

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA

Nº Apólice: 01741202100010775002914 3 - ENDOSSO 0000000
Controle Interno: 65527
Data da publicação: Jan 29 2021 10:53AM
Publicado por: Seguradora BMG SEGUROS S.A.
CNPJ 19.486.258/0001-78

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil ✓Valido ✓Não expirado ✓Não revogado
Assinado digitalmente por:
Jorge Lauriano Nicolai Sant'Anna

ICP Brasil ✓Válido ✓Não expirado ✓Não revogado
Assinado digitalmente por:
Renata Oliver Coutinho

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

JORGE LAURIANO NICOLAI SANT ANNA Nº de Série do Certificado: 22CB03ABBE7E18D3 Data e Hora Atual Jan 29 2021 10:53AM

RENATA OLIVER COUTINHO Nº de Série do Certificado: 4AC938CF203FFB5A Data e Hora Atual Jan 29 2021 10:53AM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, com força de lei, que assim dispõe:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br

Apólice N° 01741202100010775002914 3
Endosso N° 0000000
Proposta Nº 98737
Ramo 0775

BMG SEGUROS

Seguro Garantia

LICITANTE

A BMG SEGUROS S.A. garante pelo presente instrumento ao Segurado:

SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/SE
INSCRITO NO CNPJ: 03.637.549/0001-80
COM SEDE NA: R DOM JOSE THOMAZ, 235 - SAO JOSE
CEP: 49015-090 - Aracaju - SE

o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador:

SILVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI
INSCRITO NO CNPJ/MF: 04.885.201/0001-74
COM SEDE NA: RUA dos Cedros, 17 - QU 13 - Jardim São Francisco
CEP: 65076-100 - São Luís - MA

até o valor de:

R$ 61.748,15 - SESSENTA E UM MIL E SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUINZE CENTAVOS

Fica ainda declarado que esta APÓLICE é prestada para o seguinte objeto:

O presente seguro garante a indenização, até o valor fixado na apólice, decorrente do não cumprimento das obrigações do Tomador, incluindo a recusa em assinar o Contrato, ou não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecido no Edital CONCORRÊNCIA Nº 20/0009.

Início de Vigência: 24:00 horas do dia 01/02/2021
Fim de Vigência: 24:00 horas do dia 12/05/2021
Corretor: VILLEGAGNON CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Código SUSEP Corretor: 90630130

Apólice N° 01741202100010775002914 3
Endosso N° 0000000
Proposta Nº 98737
Ramo 0775

BMG SEGUROS

14

Seguro Garantia

LICITANTE

Demonstrativo de Prêmio

Prêmio Líquido:	170,00
Custo de Apólice:	0,00
Adicional de Fracionamento:	0,00
IOF:	0,00
Prêmio Total:	170,00

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento: À Vista
Número de Prestação: 1

Parcelas	Data Vencimento	Valor das Parcelas
1	01/02/2021	170,00

Forma de Cobrança: FICHA DE COMPENSAÇÃO - ITAÚ

Disposições: - Caso a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincida com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário. - A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante legal ou, ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao corretor de seguros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento. - Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento. Quando houver parcelamento com juros, haverá a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br
as condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da Apólice/proposta.

SÃO PAULO, 29 DE JANEIRO DE 2021.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Apólice N° 01741202100010775002914 3
Endosso N° 0000000
Proposta Nº 98737
Ramo 0775

BMG SEGUROS

Condições Especiais

SEGURADO: SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/SE
TOMADOR: SILVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI

1. OBJETO

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2. DEFINIÇÕES

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93.

3. VIGÊNCIA

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do edital de licitação;

b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Apólice N° 01741202100010775002914 3
Endosso N° 0000000
Proposta Nº 98737
Ramo 0775

BMG SEGUROS

Condições Gerais

SEGURADO: SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/SE
TOMADOR: SILVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:
I – processos administrativos;
II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
IV – regulamentos administrativos.
1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.
2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura

do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.
2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.
2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.
2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..
3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.
3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.
3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.
4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.
4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.
5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.
5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.
5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.
5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.
5.5. A Sociedade Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

BMG SEGUROS

Condições Gerais

SEGURADO: SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/SE
TOMADOR: SILVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI

6. VIGÊNCIA

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.
6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.
6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.
6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.
7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para efetivação da Reclamação do Sinistro.
7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.
7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;
7.4. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:
I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou
II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.
8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.
8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.
8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.
8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.
8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:
a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.
9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.
9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.
9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo

tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.
10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:
I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente

SEGURADO: SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/SE
TOMADOR: SILVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI

180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:
I – por arbitragem; ou
II – por medida de caráter judicial.
16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.
16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a Seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.
16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.
19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.
19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.
19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.
19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

ENERGIA SOLAR

25

TERMO DE ENCERRAMENTO

O presente volume, contendo o **Credenciamento – Envelope nº 01 da Concorrência nº 20/0009 – SESC/SE**, que tem por Objeto a "Instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectado à rede (on-grind), compreendendo a elaboração e o desenvolvimento do(s) projeto(s) executivo(s) e a respectiva aprovação perante a concessionária, o fornecimento, a montagem, o comissionamento e a ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso à rede da concessionária de energia, o treinamento e o suporte técnico", possui 25 folhas numeradas, contando com esta.

Aracaju/SE, 02 de Fevereiro de 2021.

MOOVE ENERGIA SOLAR LTDA.
CNPJ: 10.467.906/0001-74
Marcelo Oliveira Orrico
Sócio Administrador
RG nº 906075114 SSP/BA
CPF nº 821.655.995-04

24

BMG SEGUROS

Condições Gerais

SEGURADO: SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/SE
TOMADOR: SILVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CREDENCIAMENTO

FLS: 01/32
VISTO

PI – PRODUTORES INDEPENDENTES DE ENERGIA / CNPJ: 27.746.782/0001-69
Quadra 1.401 Sul Av. Teotônio Segurado, n°02, Plano Diretor Sul, CEP: 77.019-740, Palmas - TO
Tel. (063) 3014 2865 / licitacoes@ipper.com.br

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO SESC/SE

Credenciamento da Concorrência Tomada de Preços nº 20/0009
Data da Sessão: 02/02/2021 AS 14h30

CNPJ :	27.746.782/0001-69	**Razão Social:**	PI - PRODUTORES INDEPENDENTES DE ENERGIA EIRELI
Endereço - Logradour	Quadra 1.401 Sul Av. Teotonio Segurado	**Nº:**	2
Complemento:	Cj. 01 Lote 02	**Bairro:**	Plano Diretor Sul
Município:	Palmas	**CEP :**	77.019.740
Telefone :	(63)3014-2865 / (63)9 9244-1160	**Fax :**	
Email:	licitacoes@ipper.com.br		
Nome do Representar	Fernando Luis Correa de Oliveira	**CPF :**	043.129.979-00
RG:	63824216 SESP/PR		
Classificação do Representante (0 = sócio ou 1 = procurador):			0
Nome do Banco:	Sicoob - Banco Cooperativo do Brasil	**Nº Banco:**	756
Nº e Digito Agência :	4368	**Nº e Digito Conta :**	27.301-5
Atividade Principal da	Instalação e Manutenção Eletrica		
Classificação da Empresa (0 = Grande Porte, 1 = Médio Porte, 2 = Pequeno Porte, 3 = Micro Empresa, 4 = Cooperativa e 5 = Pessoa Física):			1 = MÉDIO PORTE
Microempresa ou Emp. de Pequeno Porte c/ direito de preferência que trata a lei 123 (0 = Não ou 1 = Sim):			1 = SIM
Microempresa ou Emp. de Pequeno Porte c/ direito de preferência Local/Regional (0 = Não ou 1 = Sim):			0=NÃO

FLS. 03/132
Visto

PI - PRODUTORES INDEPENDENTES DE ENERGIA EIRELI
CNPJ 27.746.782/0001-69

À
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO N°063/2020 - SESC/SE
CONCORRÊNCIA TOMADA DE PREÇO N° 20/0009 02/02/2021 às 14h30

CREDENCIAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	
1	DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	
2	CARTÃO DE CNPJ	
3	SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA - DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO EPP - DESENQUADRAMENTO DE EPP - REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL.	
4	COPIA CNH AUTENTICADA	
5	CERTIDÃO DE SIMPLIFICADA	

FLS: 05/32
Visto

IPPER INSTITUTO DE PESQUISA E PRODUÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS

CREDENCIAMENTO

Ref. Concorrência nº 20/0009

Em atendimento ao disposto na LICITAÇÃO em epígrafe credenciamos o **Sr Fernando Luís Correa de Oliveira**, portador da Carteira de CNH n°02147512769, expedida no Rio de Janeiro com validade 17/09/2022, portador do RG nº 63.824.216, expedida por SES/PR em 29/09/2005, escrito no CPF n° 043.129.979-00, para que represente nossa empresa nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar Atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Palmas - TO, 18 de janeiro de 2021.

Fernando Luis Correa de Oliveira
Diretor
CPF 043.129.979-00

1º CARTÓRIO

PI – Produtores Independentes de Energia Eireli
CNPJ – 27.746.782/0001-69
Fernando Luís Correa de Oliveira
CPF-043.129.979-00
Titular/Administrador

1º TABELIONATO DE NOTAS
BEL. EMANUEL ACAIABA REIS DE SOUSA - TABELIÃO
PALMAS - TOCANTINS - FONE: (63) 3215-4376
Consulte o selo: www.tjto.jus.br
Selo nº 126433AAB480999-TWB

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de FERNANDO LUIS CORREA DE OLIVEIRA. Dou Fé. *0011*.Palmas-TO, 22 de janeiro de 2021.Custas: R$5,26, TFJ: R$1,48, FUNCIVIL: R$1,04, ISS: R$0,26. Rosangela Alves Rodrigues - Escrevente.

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

TABELIONATO DE NOTAS ACAIABA

PI – PRODUTORES INDEPENDENTE
Quadra 1.401 Sul Av. Teotônio Segurado, n°0
Tel. (063) 3014 2865

FLS: 07/32

Visto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.746.782/0001-69 MATRIZ		16/05/2017

NOME EMPRESARIAL
PI - PRODUTORES INDEPENDENTES DE ENERGIA - EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
IPPER-INST DE PESQUISAS E PROD DE ENERGIAS SUSTENTAVEIS	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.99-1-01 - Administração de obras
46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
Q 1401 SUL AVENIDA JOAQUIM TEOTONIO SEGURADO	02	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
77.019-740	PLANO DIRETOR SUL	PALMAS	TO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO@IPPER.COM.BR	(63) 3014-2865

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	16/05/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/01/2021** às **10:34:18** (data e hora de Brasília).

FLS: 09/32
Visto

SEXTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA PI – PRODUTORES INDEPENDENTES DE ENERGIA – EIRELI - ME CNPJ nº 27.746.782/0001-69

FERNANDO LUIS CORREA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, engenheiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02147512769 expedida pelo DETRAN/RJ em 19/09/2017, inscrito no CPF/MF sob nº 043.129.979-00, residente e domiciliado na Quadra 207 Sul, Alameda 04, SN, HM 01, Lote 01, Apto. 201, Plano Diretor Sul, na cidade de Palmas – TO, CEP: 77.015-314, titular da empresa individual de responsabilidade limitada, **PI – PRODUTORES INDEPENDENTES DE ENERGIA – EIRELI - ME,** com sede na Quadra 107 Norte Avenida NS 5 (ACSU NO 13, AV. NS 05), SN, Lote 01, sala 04, Edif. C. Dourado Shopping, Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas – TO, CEP: 77.001-098, inscrita no CNPJ/MF sob o número 27.746.782/0001-69 e ato constitutivo devidamente assinado na Junta Comercial do Tocantins – JUCETINS sob o NIRE 17600074565 em 16/05/2017. Resolve, na melhor forma da lei, alterar seu ato constitutivo, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª: A EIRELI altera sua sede para a Quadra 1.401 Sul, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, nº 2, Plano Diretor Sul, na cidade de Palmas – TO, CEP: 77.019-740.

CLÁUSULA 2ª: Fica extinta a filial localizada na Quadra 1.401 Sul, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, nº 2, Plano Diretor Sul, CEP: 77.019-740, na cidade de Palmas – TO, Nire 17900172473 e CNPJ Nº 27.746.782/0002-40.

CLÁUSULA 3ª: O capital social da empresa que é de R$ 93.700,00 (Noventa e três mil e setecentos reais), é elevado para R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), totalmente integralizado neste ato, sendo o aumento no valor de R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2019 11:45 SOB Nº 20190356294.
PROTOCOLO: 190356294 DE 25/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904516656. NIRE: 17600074565.
PI - PRODUTORES INDEPENDENTES DE ENERGIA - EIRELI - ME

JUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 27/09/2019
www.simplifica.to.gov.br

FLS: 11/32

Visto

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

reais) em moeda corrente do país e R$ 196.300,00 (Cento e noventa e seis mil e trezentos reais), mediante o aproveitamento de Lucros acumulados no exercício de 2017/2018.

CLÁUSULA 4ª: DA CONSOLIDAÇÃO

Em virtude das alterações acima o ato constitutivo consolidado passa a ter a seguinte redação.

SEXTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
PI – PRODUTORES INDEPENDENTES DE ENERGIA – EIRELI - ME
CNPJ nº 27.746.782/0001-69

FERNANDO LUIS CORREA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, engenheiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02147512769 expedida pelo DETRAN/RJ em 19/09/2017, inscrito no CPF/MF sob nº 043.129.979-00, residente e domiciliado na Quadra 207 Sul, Alameda 04, SN, HM 01, Lote 01, Apto. 201, Plano Diretor Sul, na cidade de Palmas – TO, CEP: 77.015-314. Resolve, na melhor forma da lei, alterar seu ato constitutivo, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª. O tipo jurídico da empresa é EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, com sub rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a nome empresarial de **PI – PRODUTORES INDEPENDENTES DE ENERGIA – EIRELI - ME,** com sede na Quadra 1.401, Sul Avenida Joaquim Teotônio Segurado, nº 2, Plano Diretor Sul, CEP: 77.019-740, na cidade de Palmas – TO, CEP: 77.019-740. Podendo a qualquer tempo, a critério de seu

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2019 11:45 SOB Nº 20190356294.
PROTOCOLO: 190356294 DE 25/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11904516656. NIRE: 17600074565.
PI - PRODUTORES INDEPENDENTES DE ENERGIA - EIRELI - ME

JUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 27/09/2019
www.simplifica.to.gov.br

FLS. 13/32

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

titular, abrir ou fechar filiais e outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA 2ª A empresa iniciou suas atividades em 13/01/2017, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 3ª. O objeto social da EIRELI compreende:

- Instalação e manutenção elétrica;
- Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
- Serviços de engenharia;
- Administração de obras;
- Aluguel de máquinas e equipamentos industriais e comerciais, sem operador;
- Comércio atacadista de equipamentos para produção de energia;
- Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves;
- Serviço combinado de escritório e apoio administrativo;
- Centros de negócios, apoio operacional a empresas ou a profissionais liberais;
- Centros de serviços de apoio às empresas;
- Serviços de escritórios compartilhados.

CLÁUSULA 4ª. O capital subscrito é de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA 5ª. A EIRELI é administrada pelo seu titular **FERNANDO LUIS CORREA DE OLIVEIRA**, já devidamente qualificado, a quem caberá dentre outras

FLS: 15/32

Visto

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2019 11:45 SOB Nº 20190356294.
PROTOCOLO: 190356294 DE 25/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904516656. NIRE: 17600074565.
PI - PRODUTORES INDEPENDENTES DE ENERGIA - EIRELI - ME

JUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 27/09/2019
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital subscrito e integralizado.

Parágrafo único: A empresa será regida pelo regime jurídico das empresas limitadas e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA 6ª. O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA 7ª. O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa e concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 8ª. O Titular declara sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA 9ª. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, estado do Tocantins para dirimir todas e quais divergências oriundas do presente, com renuncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

FLS. 17/32

Visto

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2019 11:45 SOB Nº 20190356294.
PROTOCOLO: 190356294 DE 25/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904516656. NIRE: 17600074565.
PI - PRODUTORES INDEPENDENTES DE ENERGIA - EIRELI - ME

JUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 27/09/2019
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SEXTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
PI – PRODUTORES INDEPENDENTES DE ENERGIA – EIRELI - ME
CNPJ nº 27.746.782/0001-69

E, por estar em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente ato assinando-o em única via.

Palmas, 10 de setembro de 2019.

FERNANDO LUIS CORREA DE OLIVEIRA
Titular/Administrador

1º TABELIONATO DE NOTAS
BEL. EMANUEL VACAIABA REIS DE SOUSA - Tabelião
Consulte o selo em www.tjto.jus.br
Selo nº 126433AAB153292-ZPX
Reconheço por **VERDADEIRA** a assinatura indicada de FERNANDO LUIS CORREA DE OLIVEIRA. Dou Fé. *1002*.Palmas-TO, 27 de setembro de 2019.Custas: R$2,50, TFJ: R$0,70, FUNCIVIL: R$0,50, ISS: R$0,12. Ivanilde Alves Guedes - Escrevente.

05 de 05

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2019 11:45 SOB Nº 20190356294.
PROTOCOLO: 190356294 DE 25/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11904516656. NIRE: 17600074565.
PI - PRODUTORES INDEPENDENTES DE ENERGIA - EIRELI - ME

JUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 27/09/2019
www.simplifica.to.gov.br

FLS: 19/32
Visto

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS

A Empresa **PI - PRODUTORES INDEPENDENTES DE ENERGIA - EIRELI, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 16/05/2017, NIRE: 17600074565, CNPJ: 27.746.782/0001-69,** estabelecido(a) na QUADRA 1401 Sul Avenida Joaquim Teotônio Segurado, 02 , Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP: 77019-740, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307
Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Palmas - TO, 11/10/2019

FERNANDO LUIS CORREA DE OLIVEIRA
Titular/Administrador

** Este documento foi gerado no portal Simplifica TO*

FLS: 21/32
Visto

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PI - PRODUTORES INDEPENDENTES DE ENERGIA - EIRELI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	**Nome**
04312997900	FERNANDO LUIS CORREA DE OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2019 10:08 SOB Nº 20190392614.
PROTOCOLO: 190392614 DE 14/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904772296. NIRE: 17600074565.
PI - PRODUTORES INDEPENDENTES DE ENERGIA - EIRELI

JUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 14/10/2019
www.simplifica.to.gov.br

FLS: 23/32

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS

DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS

A Empresa **PI - PRODUTORES INDEPENDENTES DE ENERGIA - EIRELI, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 16/05/2017, NIRE: 17600074565, CNPJ: 27.746.782/0001-69,** estabelecido(a) na QUADRA 1401 Sul Avenida Joaquim Teotônio Segurado, 02 , Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP: 77019-740, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se desenquadra da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 318
Descrição do Ato: DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Palmas - TO, 14/01/2021

FERNANDO LUIS CORREA DE OLIVEIRA
Titular/Administrador

** Este documento foi gerado no portal Simplifica TO*

FLS: 25/32
Visto

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PI - PRODUTORES INDEPENDENTES DE ENERGIA - EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04312997900	FERNANDO LUIS CORREA DE OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2021 13:10 SOB Nº 20210023066.
PROTOCOLO: 210023066 DE 15/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100291188. CNPJ DA SEDE: 27746782000169.
NIRE: 17600074565. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/01/2021.
PI - PRODUTORES INDEPENDENTES DE ENERGIA - EIRELI

JUCETINS

FLS: 27/32

Visto

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

1º TABELIONATO DE NOTAS
BEL. EMANUEL ACAIABA REIS DE SOUSA - Tabelião
AV. JK - ACSU-NE 12 (105 N), LOTE 06 (19) - PALMAS - TO - FONE: (63) 3215.4376
Consulte o selo: www.tjto.jus.br

Selo nº 126433AAB430814-RIR

Autentico a presente fotocopia conforme o documento que me foi apresentado. Dou fé.*1013*Palmas, 16 de novembro de 2020. Custas: R$2,53, TFJ: R$0,71, FUNCIVIL: R$0,50, ISS: R$0,13 - Rosely Costa e Souza - Escrevente

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

TABELIONATO 1º DE NOTAS ACAIABA

TABELIONATO 1º DE NOTAS ACAIABA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
FERNANDO LUIS CORREA DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
63824216SESPPR

CPF
043.129.979-00

DATA NASCIMENTO
27/12/1983

FILIAÇÃO
FERNANDO CORREA DE OLIVEIRA
GLOGERLEY TOTTI DOS SANTOS

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02147512769

VALIDADE
17/09/2022

1ª HABILITAÇÃO
27/12/2001

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RIO DE JANEIRO, RJ

DATA EMISSÃO
19/09/2017

ASSINATURA DO EMISSOR

47705030678
RJ373168691

RIO DE JANEIRO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
153122666 7

PROIBIDO PLASTIFICAR
153122666 7

1º TABELIONATO DE NOTAS
BEL. EMANUEL ACAIABA REIS DE SOUSA - Tabelião
AV. JK - ACSU-NE 12 (105 N), LOTE 06 (19) - PALMAS - TO - FONE: (63) 3215.4376
Consulte o selo: www.tjto.jus.br

Selo nº 126433AAB277915-TGK

Autentico a presente fotocopia conforme o original que me foi apresentado. Dou fé.*1038*Palmas, 16 de março de 2020. Custas: R$2,53, TFJ: R$0,71, FUNCIVIL: R$0,50, ISS: R$0,13 - Rosely Costa e Souza - Escrevente

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

FLS: 29/32
VISTO

JUCETINS

Governo do Estado do Tocantins
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Tocantins

Simplifica

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PI - PRODUTORES INDEPENDENTES DE ENERGIA - EIRELI **Natureza Jurídica:** Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			**Protocolo:** TOC2100769911
NIRE (Sede) 17600074565	**CNPJ** 27.746.782/0001-69	**Arquivamento do Ato Constitutivo** 16/05/2017	**Início de Atividade** 13/01/2017
Endereço Completo Quadra 1401 Sul Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Nº 02, Plano Diretor Sul - Palmas/TO - CEP 77019-740			
Objeto - Instalação e manutenção elétrica; - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; - Serviços de engenharia; - Administração de obras; - Aluguel de máquinas e equipamentos industriais e comerciais, sem operador; - Comércio atacadista de equipamentos para produção de energia; - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves; - Serviço combinado de escritório e apoio administrativo; - Centros de negócios, apoio operacional a empresas ou a profissionais liberais; - Centros de serviços de apoio às empresas; - Serviços de escritórios compartilhados.			
Capital R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		**Porte** Demais	**Prazo de Duração** Indeterminado

Titular				
Nome	**CPF**	**Administrador**	**Início do Mandato**	**Término do Mandato**
FERNANDO LUIS CORREA DE OLIVEIRA	043.129.979-00	S	13/01/2017	

Dados do Administrador			
Nome	**CPF**	**Início do Mandato**	**Término do Mandato**
FERNANDO LUIS CORREA DE OLIVEIRA	043.129.979-00	13/01/2017	

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação**
18/01/2021	20210023066	318 / 318 - DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/01/2021, às 15:55:30 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.simplifica.to.gov.br**, com o código **5KDHXFG5**.

TOC2100769911

Erlan Souza Milhomem
Secretário Geral

FLS: 31/32
Visto